



DECRETO N° 947/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESAGLOMERAÇÃO DE PESSOA EM AMBIENTES COMERCIAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRLEI BERNARNDI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

**CONSIDERANDO** as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

**D E C R E T A:**

**Art. 1°.** Fica Decretado a medida de desaglomeração de pessoas no comércio em geral, principalmente em bares, localizado no município de Maximiliano de Almeida.

Parágrafo Único: O não cumprimento dessa medida pelos proprietários dos estabelecimentos comerciais acarretará num primeiro momento em notificação formal através de ofício. No caso da constatação de reincidência, será feita a cassação temporária de até 30 (trinta) dias do Alvará de Localização e Funcionamento.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 18 DE MARÇO DE 2020.**

**DIRLEI BERNARNDI DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 18 de março de 2020.**

*Kérolen Garcia*  
**Kérolen Camila Slongo Garcia  
Secretária Municipal de Administração**